

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FRETE

Num. Contrato: 230
 Data Emissão: 20/09/2024
 Página: 1/1

DADOS CONTRATANTE

Razão Social: **RETORNO LEGAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** CNPJ: 07.674.855/0001-47 Insc. Estadual: 9099851969

Endereço: RUA ARI JOSE VALLE Bairro: SAO JOAO Cep: 82030025

DADOS CONTRATADO/PROPRIETÁRIO

Nome: **MALAGRABA TRANSPORTES LTDA**
 CPF/CNPJ: 86.898.475/0001-62 RG/IE:
 Endereço: AVENIDA PARANA
 Bairro: PIONEIROS
 Cidade: FAZENDA RIO GRANDE
 UF: PR Cep: 83833010

DADOS CONDUTOR/MOTORISTA

Nome: **EVERALDO CORREA**
 CPF: 014.355.499-96 RG:
 Endereço:
 Bairro:
 Cidade:
 UF:

DADOS VEÍCULO

Veículo	Placa
SR/PASTRE SRCT R3E CARGA SEMI-REBOQUE	0QX6E51
DAF/XF105 FTT 510A TRACAO CAMINHAO TRATOR	BDT5A43

COMPOSIÇÃO DO FRETE

Valor Frete (+)	R\$ 6.500,00
Pedágio (+)	R\$ 0,00
Seguro (+)	R\$ 0,00
Acréscimo (+)	R\$ 0,00
Desconto (-)	R\$ 0,00
IRRF (-)	R\$ 0,00
INSS (-)	R\$ 0,00
SEST/SENAT (-)	R\$ 0,00
ISS (-)	R\$ 0,00
Total Servico (=)	R\$ 6.500,00
Adiantamento (-)	R\$ 4.550,00
Saldo à Receber:	R\$ 1.950,00

SERVIÇO CONTRATADO

Cidade Origem: SIDROLANDIA - MS	Qtd CT-e: 0
Cidade Destino: CAMPO LARGO - PR	Qtd NF-e: 0
Valor Carga: 172.200,00	Qtd MDF-e: 1
Peso Carga: 12.000	Qtd Outros: 0
Tipo Carga:	

OBSERVAÇÕES

TERMOS DO CONTRATO

OBRIGAÇOES DO SUBCONTRATADO:

1. Prestar adequadamente os serviços de transporte de cargas, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto as especificações do serviço a ser prestado, carregando a(s) mercadoria(s) no(s) local(is) e hora indicado(s) e entregando a(s) mercadoria(s) ao(s) destinatário(s), sempre por sua conta e risco, dentro do(s) prazo(s) acordado(s) entre as partes, a emissão da licença quando necessário e responsabilidade da CONTRATADO.
2. Colher, no comprovante de entrega da mercadoria, ao realizar a entrega da mercadoria transportada, a assinatura daquele que se apresentou como responsável para receber a carga, bem como data e carimbo no recibo de entrega.
3. Responsabilizar-se pela carga entregue aos seus cuidados, nos termos do art. 9º da Lei 11.442/2007, para todos os fins e efeitos legais, devendo informar a CONTRATANTE, pelo meio de comunicação mais rápida de que dispor, a ocorrência de qualquer acidente ou apreensão de mercadorias envolvendo a carga transportada.
4. Na eventualidade de vir a CONTRATANTE ser demandada por fato imputável ao SUBCONTRATADO, administrativa ou judicialmente, este deverá reembolsar integralmente os prejuízos e despesas experimentados, seja pelas despesas decorrentes de condenação judicial ou administrativa, seja em razão de despesas administrativas, tais como contratação de advogados, sendo facultado a CONTRATANTE a retenção de eventuais pagamentos por prestação dos serviços até o limite do resarcimento.

DO SEGURO:

1. O SUBCONTRATADO, a partir do carregamento da carga a ser transportada, tem ciência que se encontra coberto pela apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR/C, devendo ele, SUBCONTRATADO, arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos durante o transporte das mercadorias.
2. O SUBCONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a incluir seu veículo na apólice de seguro após emissão Cte quanto a cobertura em relação a terceiros, sempre que a relação comercial for continuada, a critério desta, devendo o SUBCONTRATADO arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos em decorrência da prestação dos serviços, sob pena de, não fazendo, responder integralmente pelos danos que eventualmente causar a terceiros, bem como a reembolsar a CONTRATANTE os prejuízos e despesas que eventualmente venha a suportar em razão de danos causados pelo SUBCONTRATADO a terceiros.